



SUA EXCELÊNCIA, MÁRCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA, CEARÁ.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 045/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
INICIATIVA: EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido em: 10/11/2022
[Assinatura]
RUBRICA

EMENTA: GARANTE AO CONTRIBUINTE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, MULTAS E AFINS ATRAVÉS DO SISTEMA PIX, CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,

Pela presente, mui respeitosamente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei epigrafado, que visa garantir ao contribuinte a possibilidade de pagamento de tributos, taxas, multas e afins através do sistema PIX, cartão de crédito ou débito e adota outras providências.

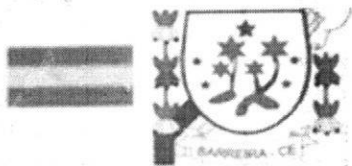
A modernidade se impõe e alcança também o município de Barreira. A inclusão de novas modalidades de pagamento irá dar dinamismo as receitas públicas, além de retirar um transtorno demasiado do contribuinte quando precisar lidar com a Administração Pública Municipal.

Por esse motivo, propomos que possa ser possível o pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer valores pecuniários devidos a todos os entes da Administração Pública Municipal através de cartão de débito, crédito e PIX.

Na certeza de contar com o apoio e a sensibilidade dos membros dessa Egrégia Casa, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desse r. Parlamento, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração e, dada a relevância da matéria, solicito a apreciação do projeto que ora submeto.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

[Assinatura]
Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 045 /2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: GARANTE AO CONTRIBUINTE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, MULTAS E AFINS ATRAVÉS DO SISTEMA PIX, CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

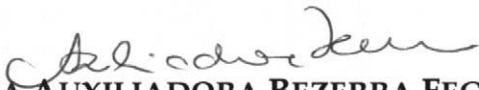
Artigo 1.º Fica garantido ao contribuinte o pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer valores pecuniários devidos a todos os entes da Administração Pública Municipal através do sistema PIX, cartão de débito ou crédito.

Parágrafo único. Os encargos referentes a modalidade de pagamento são de responsabilidade do contribuinte.

Artigo 2.º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL